

(NÃO DISPENSA A LEITURA E ADOÇÃO DE REGRAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO CIVIL, NA LEI 53/2015, DE 11 DE JUNHO, CONJUGADO COM O ESTATUTO DA ORDEM DOS SOLICITADORES E DOS AGENTES DE EXECUÇÃO)

## **CONTRATO DE SOCIEDADE CIVIL DE SOLICITADORES**

OUTORGANTES:

PRIMEIRO: F...., natural da freguesia de ..... concelho de ....., casado com ....., no regime de ....., titular do cartão de cidadão número ....., emitido pela República Portuguesa, válido até ....., contribuinte fiscal ....., com a cédula profissional número.....

SEGUNDO: F...., natural da freguesia de ..... concelho de ....., casado com ....., no regime de ....., titular do cartão de cidadão número ....., emitido pela República Portuguesa, válido até ....., contribuinte fiscal ....., com a cédula profissional número.....

CONSTITUEM UMA SOCIEDADE CIVIL DE SOLICITADORES, REGULADA PELO CÓDIGO CIVIL, PELA LEI 53/2015, DE 11 DE JUNHO E PELO ESTATUTO DA ORDEM DOS SOLICITADORES E DOS AGENTES DE EXECUÇÃO, COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

### **ARTIGO PRIMEIRO**

**Firma, Sede social e Duração**

A sociedade adota a firma "F..... – SOLICITADORES, SP, R.L." tem a sua sede na Rua ..... nº ....., freguesia de....., concelho de ....., e durará por tempo indeterminado, a partir da presente data.

§ **ÚNICO** - A sociedade poderá, por deliberação da Assembleia Geral, transferir a sua sede para outro local no território nacional e abrir novos escritórios, nos termos que forem julgados convenientes.

## **ARTIGO SEGUNDO**

### **Objeto**

**Um** – A sociedade tem por objeto exclusivo o exercício profissional em comum da atividade de solicitação.

**Dois** – A sociedade pode participar em agrupamentos nacionais ou europeus de interesse económico, ou outro tipo de associação profissional e que não viole as regras estatutárias e regulamentares.

## **ARTIGO TERCEIRO**

### **Capital social e identificação profissional dos sócios**

**Um-** O capital social da sociedade é de ..... € (..... euros), integralmente realizado em dinheiro e é dividido em ..... participações do seguinte modo:

a) F..... , com domicilio profissional atual na Rua ....., freguesia de....., concelho de ..... e nome profissional ....., com a cédula profissional número ....., emitida pela Câmara dos Solicitadores, com uma participação no valor nominal de .....€ (..... euros);

b) F..... , com domicilio profissional atual na Rua ....., freguesia de....., concelho de ..... e nome profissional ....., com a cédula profissional número ....., emitida pela Câmara dos

Solicitadores, com uma participação no valor nominal de ....€  
(..... euros);

## **ARTIGO QUARTO**

### **Participações**

**Um** – Todos os sócios da presente sociedade são sócios de capital.

**Dois**- A sociedade poderá criar participações de capital nos termos e condições que vierem a ser deliberadas pela Assembleia Geral.

**Três** – Poderão ser exigidas prestações suplementares até ao décuplo do capital social.

## **ARTIGO QUINTO**

### **Administração**

**Um** – A Administração da sociedade será exercida pelos sócios que para tanto forem eleitos em Assembleia Geral.

§ **Único** – Ficam, desde já nomeados administradores da sociedade os seus únicos e atuais sócios.

**Dois** - A sociedade obriga-se com a assinatura de dois dos seus administradores.

**Três** – Nos atos de mero expediente, incluindo nestes a movimentação a débito e a crédito de contas bancárias da sociedade até ao valor de .... euros, a sociedade obriga-se com a assinatura de um só administrador.

## **ARTIGO SEXTO**

### **Associados**

**Um**-Podem ser admitidos solicitadores não sócios para desempenhar a sua atividade profissional com a categoria de associados.

**Dois-** A admissão e exoneração de associados só poderá ser deliberada em Assembleia Geral, através de deliberação tomada por unanimidade dos sócios.

## **ARTIGO SÉTIMO**

### **Prestação de Trabalho**

Os sócios consagram à sociedade toda a sua atividade profissional de solicitadores.

## **ARTIGO OITAVO**

### **Deliberação da sociedade**

Para todos os efeitos, nomeadamente para as deliberações da Assembleia Geral e Conselho de Administração, cada sócio de capital dispõe de um número de votos proporcional, à sua participação de capital, correspondendo um voto por cada ..... euros de capital social.

## **ARTIGO NONO**

### **Cessão de Participações**

**Um** – A cessão onerosa de participações de capital é livre entre os sócios, sem prejuízo do direito de preferência dos restantes, a exercer na proporção das suas participações.

**Dois** – A cessão de participações de capital a não sócios só é admitida quando o cessionário seja solicitador e depende de autorização da sociedade, concedida por deliberação da assembleia geral.

**Três** – O sócio que pretender ceder, no todo ou em parte, a respetiva participação de capital a não sócio deve comunicar à sociedade, por carta registada com aviso de receção, ou através de notificação pessoal, mediante assinatura de documento certificador, o valor, os termos e condições da projetada cessão, bem como a identificação do previsto ou previstos cessionários.

**Quatro** - Recebida a comunicação, deve a sociedade, no prazo de 45 dias, por carta registada, com aviso de receção, ou através de notificação pessoal, mediante assinatura de documento certificador, comunicar ao sócio se consente ou não na cessão.

**Cinco** – Na falta de resposta, considera-se a cessão autorizada tacitamente.

## **ARTIGO DÉCIMO**

### **Amortização por recusa de autorização**

**Um** – Se a sociedade recusar a autorização para cessão de participações de capital a não sócio, deve proceder à respectiva amortização.

**Dois** – As participações de capital extinguem-se por morte do titular, tendo os seus herdeiros direito a receber da sociedade o respetivo valor.

## **ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO**

### **Dissolução da Sociedade**

**Um** – A sociedade dissolve-se nos termos da lei, ou por deliberação da Assembleia Geral por unanimidade dos sócios e ainda:

a) Quando, no prazo de seis meses, não for reconstituída a pluralidade dos sócios;

b) Por sentença que declare a insolvência da sociedade.

**Dois** – No caso de dissolução, os sócios procederão à liquidação e subsequente partilha entre si do património social.

**Três** – É liquidatário o administrador que, para tal, for designado em assembleia geral.

## **ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO**

### **Distribuição de lucros**

**Um** - A distribuição dos lucros é deliberada em assembleia geral.

**Dois** – Na falta de quórum deliberativo, os lucros são distribuídos por todos os sócios na proporção das suas participações.

### **ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO**

#### **Responsabilidade pelas dívidas sociais**

Apenas a sociedade responde pelas dívidas sociais.

### **ARTIGO DÉCIMO QUARTO**

#### **Disposição final**

Em tudo o mais não previsto neste contrato de sociedade, aplicar-se-á o disposto no Código Civil, na Lei 53/2015, de 11 de Junho e no Estatuto da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução e demais legislação complementar existente ou que vier a existir.

Mais declaram que o presente contrato é composto por .... (.....) páginas e é celebrado em duplicado, sendo todas as páginas rubricadas por todos os sócios e a última com a aposição da assinatura completa, ficando cada sócio com um exemplar de igual valor e eficácia.

Local e data